

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3827719 - CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONFEÇÃO DE MEDALHAS, PLACAS E BUTTONS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de:

- a) Medalha do Mérito Farroupilha (com estojo);
- b) Medalha da Legislatura (com estojo);
- c) Deputado Emérito (com estojo);
- d) Placa comemorativa 20 x 13 cm (com estojo);
- e) Placa Comemorativa 60 x 40 cm (com parafusos e respectivas buchas);
- f) Placa Comemorativa 70x50cm (com parafusos e respectivas buchas);
- g) Placa Comemorativa 90x80cm com parafusos e respectivas buchas;
- h) Buttons;
- i) Plaquetas Identificadoras Parlamentares;
- j) Plaquetas Identificadoras Objetos.

1.1. A presente contratação será efetivada através do Sistema de Registro de Preços, a fim de gerar Ata de Registro de Preços que possa garantir a prestação dos serviços de acordo com as demandas apresentadas.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Não haverá a exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da NLLC, pelas razões já expostas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A especificidade técnica dos itens que integram o objeto deste Termo de Referência, está disciplinada na Resolução de Mesa n.º 864/2008 (3819742).

Neste sentido, as características técnicas seguem transcritas no Anexo Único (3820918).

Quanto às Medalhas da Legislatura, oportuno observar que na referida resolução ainda consta a placa em latão medindo 40 x 13 mm, mas tal objeto não está mais integrando o conjunto que compõe a Medalha da Legislatura.

A Medalha da Legislatura é composta pela medalha propriamente dita, pela placa medindo 100 x 100 mm e pelo estojo, tudo conforme descrito no anexo constante deste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste Termo de Referência (3795483).

A Assembleia Legislativa, conforme consta na Resolução de Mesa n.º 864/2008 (3819742), concede diversas distinções a pessoas e instituições, entre as quais, destacam-se a Medalha do Mérito Farroupilha, a Medalha da Legislatura, a Medalha do Deputado Emérito e as placas comemorativas. Por isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e com comprovada experiência na produção de tais itens.

A execução do serviço em tela, apesar de não continuada, é imperiosa e atenderá às necessidades deste Poder Legislativo, conforme as demandas que surgem, respeitando-se os quantitativos inicialmente previstos.

Oportuno observar que o Plano Estratégico Institucional da ALRS está em elaboração, onde será previsto tal contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo deste Termo de Referência que detalha a solução da licitação por Sistema de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em produção e fornecimento de medalhas, placas e buttons, itens que serão utilizados em eventos e atividades realizadas pela Assembleia Legislativa.

4.2 Diante do levantamento de mercado presente no Estudo Técnico Preliminar verificou-se que a opção mais adequada para a contratação do serviço em análise se dá pelo Sistema de Registro de Preços.

4.2.1. Segundo o Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2.2. Sendo o serviço prestado conforme a necessidade da instituição, a opção pelo registro de preços se justifica com os incisos I e IV do decreto mencionado acima.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas com o intuito de fornecer material e serviços de qualidade e padronização;

5.2. Da Sustentabilidade:

5.2.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.2.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 6º e seus incisos da IN nº1/SLTI/MPOG/2010, a licitada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade abaixo discriminadas na execução dos serviços, quando couber:

- a)** Que a empresa forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- b)** Respeite as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c)** Que utilize na execução dos serviços equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Portaria nº 164/INMETRO/2012;
- d)** Que utilizem na execução dos serviços equipamentos que possuam Selo Ruído, com indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução nº20/CONAMA/1994;
- e)** Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar também: uso de materiais recicláveis (quando possível); uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos e descarte adequado de resíduos; logística reversa;
- f)** Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3. Juntamente com a proposta, apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando, a contento, e nos prazos solicitados, serviço de mesma natureza, compatível em características, quantidades, acabamento e principalmente qualidade dos materiais utilizados. O referido atestado deverá comprovar vasta experiência na confecção dos itens relacionados no Anexo único.

5.4. Considera-se quantitativo compatível à comprovação de fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados;

5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e prazos necessários para a prestação do serviço como requisito para celebração da Ata de Registro de Preço;

5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências para habilitação no certame e prestação dos serviços são, primeiramente, as indispensáveis, conforme a legislação vigente e já contidas nos padrões de Editais e Contratos da Assembleia Legislativa (situação cadastral devidamente atualizada junto à Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e de Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; a comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS; e, por fim, a comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal).

7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação da confecção dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita por meio de requisição assinada pelo Cerimonial (e-mail), condicionada à autorização da Presidência da Assembleia Legislativa, com as devidas especificações de modelo e quantidade.

A medalha e a placa, conforme medidas, serão acompanhadas de estojos de veludo nas cores preta/azul e/ou de 04 (quatro) parafusos cromados, compatíveis com suas dimensões, e respectivas buchas, tudo conforme já especificado no respectivo anexo.

As aquisições serão efetivadas por meio de nota de empenho ordinário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) entregar o objeto conforme as especificações constantes do pedido enviado pelo Cerimonial;
- b) substituir, com a máxima brevidade e sem ônus para a Assembleia Legislativa, as placas recusadas pelo Cerimonial;
- c) **observar o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a confecção e entrega, contados da data do recebimento da solicitação formal do Cerimonial;**
- d) estar com a situação cadastral devidamente atualizada na Receita Federal – CNPJ;
- e) apresentar Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- f) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- h) apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Assembleia Legislativa deverá:

- a) solicitar formalmente o fornecimento dos produtos, através de requisição assinada pela Coordenação Administrativa do Cerimonial, com especificação de modelo e quantidade e respectiva nota de empenho, não sendo obrigada solicitar uma quantidade mínima de placas em quaisquer pedidos;
- b) instruir as solicitações de confecção dos itens com arquivo digital no formato Corel Draw, contendo o leiaute a ser observado na confecção dos itens;
- c) providenciar o pagamento dos produtos, após o recebimento e aceite, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, condicionado à verificação, pelo Cerimonial, da regularidade da empresa contratada quanto à situação cadastral devidamente atualizada junto à Receita Federal; quanto à apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e de Dívida Ativa da União; quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; quanto à regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS; e por fim, quanto à apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) registrar as ocorrências de atraso ou desatendimento das especificações técnicas na confecção dos produtos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela Assembleia Legislativa, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá a contratada à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa, nos termos da cláusula nona;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela Assembleia Legislativa, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da sanção.

10.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a contratada do dever de indenizar danos causados.

10.3. Configura falta no cumprimento da Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

10.4 Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta à contratada a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo previsto na alínea “c”.

10.5 A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o antevisto na alínea “c”.

10.6 Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos materiais;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos materiais;
- c) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d) a utilização pela contratada de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.7. Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão cominadas enquanto a contratada não houver sido punida antes com uma penalidade menos severa.

11. DAS MULTAS

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul aplicará a pena de multa à contratada, conforme as especificações seguintes:

- a) 1% (um por cento), por dia, calculada sobre o valor da autorização de aquisição, no caso de atraso no prazo de entrega, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) 1,5% (um e meio por cento), por dia, calculada desde o primeiro dia sobre o valor da autorização de aquisição, face ao descumprimento do prazo de entrega, além do limite referido na alínea “a”, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) 3% (três por cento), por dia, calculada desde o primeiro dia sobre o valor da autorização de aquisição, na hipótese de descumprimento do prazo de entrega, além do limite referido na alínea “b”, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da autorização de aquisição, nas hipóteses de inexecução parcial, reiterada execução imperfeita ou desconforme as especificações, ou negligência no fornecimento dos produtos;
- e) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da autorização de aquisição, por inexecução total.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO

Estima-se a seguinte quantidade para cada item:

Item	Objeto	Quantidade Estimada
1.	Medalha do Mérito Farroupilha (com estojo)	180
2.	Medalha da Legislatura (com estojo)	300
3.	Medalha do Deputado Emérito (com estojo)	04
4.	Placa Comemorativa 20 x 13cm (com parafusos)	130
5.	Placa Comemorativa 60 x 40cm (com parafusos)	100
6.	Placa Comemorativa 70 x 50cm (com parafusos)	50
7.	Placa Comemorativa 90 x 80cm (com parafusos)	50
8.	Buttons	500
9.	Plaquetas Identificadoras Parlamentares	130
10.	Plaquetas Identificadoras Objetos	80

13.1. Os quantitativos dos itens acima são estimativos e foram obtidos a partir de levantamento interno realizado com base em anos anteriores e com base em quantitativos já predefinidos em resoluções, observando-se a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços.

14. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Conforme orçamentos coletados entre fornecedores que já participaram e/ou já prestaram serviços a este Poder Legislativo, e considerando o menor e a média dos valores informados, chega-se aos seguintes preços referenciais:

Item	Objeto	CCR CÓPIAS	Falcão Troféus e Medalhas	Gravar Digital & Offset	Mérito Brindes e Premiações	Premiar	Stampgraf	Valor Médio	Valor Mínimo
1	Medalha do Mérito Farroupilha – 180 un.	R\$99.000,00	R\$50.400,00	R\$39.600,00	R\$88.020,00	R\$77.400,00	R\$66.182,40	R\$70.100,40	R\$39.600,00
2	Medalha da Legislatura – 300 un.	R\$210.000,00	R\$78.000,00	R\$60.000,00	R\$118.500,00	R\$105.000,00	R\$116.451,00	R\$114.658,50	R\$60.000,00
3	Medalha do Deputado Emérito (com estojo) – 4 un.	R\$2.800,00	R\$1.360,00	R\$1.000,00	R\$2.080,00	R\$1.556,00	R\$3.520,52	R\$2.052,75	R\$1.000,00
4	Placa Comemorativa 20 x 13cm (com estojo) – 130 un.	R\$44.200,00	R\$37.700,00	R\$24.700,00	R\$39.000,00	R\$37.050,00	R\$46.582,90	R\$38.205,48	R\$24.700,00
5	Placa Comemorativa 60 x 40cm (com parafusos) – 100 un.	R\$265.000,00	R\$120.000,00	R\$22.000,00	R\$244.000,00	R\$145.000,00	R\$162.636,00	R\$159.772,67	R\$22.000,00
6	Placa Comemorativa 70x50cm (com parafusos) - 50 un.	R\$140.000,00	R\$85.000,00	R\$175.000,00	R\$155.000,00	R\$136.500,00	R\$249.000,00	R\$156.750,00	R\$85.000,00
7	Placa Comemorativa 90x80cm - 50 un.	R\$225.000,00	R\$175.000,00	R\$360.000,00	R\$266.000,00	R\$199.500,00	R\$294.000,00	R\$253.250,00	R\$175.000,00
8	Buttons - 500 un.	R\$7.500,00	R\$4.000,00	R\$5.000,00	R\$8.000,00	R\$17.500,00	R\$12.865,00	R\$9.144,17	R\$4.000,00
9	Plaquetas Identificadoras Parlamentares - 130 un.	R\$26.000,00	R\$3.900,00	R\$3.900,00		R\$4.550,00	R\$29.900,00	R\$13.650,00	R\$3.900,00
10	Plaquetas Identificadoras Objetos - 80 un.	R\$24.000,00	R\$3.200,00	R\$17.200,00		R\$13.440,00	R\$14.400,00	R\$14.448,00	R\$3.200,00
Total		R\$1.043.500,00	R\$558.560,00	R\$708.400,00		R\$737.496,00	R\$995.537,82	R\$832.031,97	R\$418.400,00

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme tabela item 14, há uma estimativa de custo, tomando-se por base o menor valor, no total de R\$ 506.290,00, reiterando-se que a previsão foi feita para um período de até 02 exercícios financeiros.

16. DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Regime de execução indireta.

Empreitada por preço global.

Tipo da licitação: menor preço para Sistema Registro de Preços.

Critério de julgamento: a definir pela Administração.

Gestor da Ata: Cerimonial da Assembleia Legislativa.



Documento assinado eletronicamente por **Cacia Regina dos Santos, Coordenador(a)**, em 28/03/2025, às 13:48, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Clebel Kuelle Furtado, Chefe do Cerimonial**, em 28/03/2025, às 13:48, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pepe Vargas, Presidente**, em 28/03/2025, às 14:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3827719** e o código CRC **93E51C23**.